



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

DEVOLVIDO

EM: 11/04/2024

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a instituição do Selo Amigo do Esporte, Lazer e Recreação no município de Tabapuã-SP”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Amigo do Esporte, Lazer e Recreação, com a finalidade de estimular pessoas Físicas e Jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no município de Tabapuã-SP.

Art. 2º - Poderão receber o Selo Amigo do Esporte, Lazer e Recreação, as pessoas físicas e jurídicas que empreenderem ações concretas a fim de:

- I - doação de materiais esportivos;
- II - realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
- III - reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
- IV - realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer;
- V - Fornecimento de medalhas e troféus para eventos esportivos a serem organizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação;
- VI - Fornecimento de uniformes esportivos para as modalidades oferecidas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação.

Parágrafo Único - O fornecimento do disposto nos incisos V e VI deste artigo poderão ser na forma de patrocínio, a ser estampado no uniforme ou através de outdoors ou outros meios de divulgação a ser fixado nos eventos esportivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Art. 3º - O Selo Amigo do Esporte, Lazer e Recreação deverá ser concedido pela Secretaria de Esportes em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas físicas e jurídicas que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Art. 4º - Os detentores do Selo Amigo do Esporte, Lazer e Recreação poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**Waldomiro Xavier de Souza Filho**", aos 20 dias do mês de Março do ano de 2024.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:157
86976890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2024.03.27 09:09:08
-03'00'

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Saudamos cordialmente Vossa Excelência e demais pares desse Legislativo na oportunidade em que encaminhamos o projeto de lei Ordinária nº 009, de 20 de Março de 2024, objetivando criar o Selo Amigo do Esporte, Lazer e Recreação.

Tal propositura tem como objetivo fomentar o esporte tabapuanense e atrair pessoas físicas e jurídicas a incentivar a prática de esporte, através de doação de materiais esportivos, revitalização de áreas esportivas, patrocínios, aquisição de medalhas, troféus, uniformes, entre outros.

Além do mais, a propositura tem como um dos principais objetivos a economia de dinheiro público e a captação de dinheiro privado para aquisição de bens públicos e organização de eventos esportivos.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do projeto em regime de urgência, haja vista sua importância para o município.

Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, em 20 de Março de 2024

SILVIO CESAR
SARTORELLO:1578697689
0

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2024.03.27 09:59:26 -03'00'

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito

Ao Exmo. Sr.
PEDRO MARCIO GIROTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Tabapuã-SP